

LEI Nº 787, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987.

Dispõe sobre concessão de subvenção
ao Hospital Margarida.

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Hospital Margarida, estabelecido nesta cidade, subvenção no valor de CZ\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados).

Parágrafo único. A subvenção ao Hospital Margarida, será paga em 4 (quatro) parcelas mensais de CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

Art. 2º A subvenção será realizada no custeio de despesas do Hospital Margarida.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 20 de fevereiro de 1987.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal